PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

L E I N º 3 0 5 0
(27 de Junho de 2.001)

Dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITENS AO ITEM 42, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos ao item 42, do Anexo 1, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei n.º 2975, de11 de julho de 2000, os seguintes sub-itens:

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
42 – ENSINO FUNDAMENTAL 42.1 -	....
42.2 -	....
42.3 -	....
42.4 – Reforma, manutenção e ampliação dos prédios das escolas de ensino fundamental	Proporcionar melhores condições de atendimento aos educandos do ensino fundamental.
42.5 – Aquisição de material permanente e de consumo	Manter o funcionamento das unidades escolares.
42.6 – aquisição e manutenção de veículos e equipamentos	Manter em boas condições a frota existente e equipar as unidades, a fim de atender à demanda.
42.7 – projeto e início da construção de um centro de capacitação profissional para profissionais da educação.	Criar espaço adequado para treinamentos, cursos, debates, convenções, e reuniões direcionadas aos assuntos ligados à educação.

42.8 – Contratação de serviços de obras e/ou de engenharia para a educação.	Possibilitar o planejamento, construção e manutenção dos prédios das escolas do ensino fundamental.
42.9 – Aquisição de uniformes e material didático e escolar	Oferecer melhores condições aos alunos do ensino fundamental
42.10 – Custeio do ensino supletivo de 1º grau.	Possibilitar o atendimento daqueles que não tiveram a oportunidade de cursar o ensino fundamental, na ocasião apropriada.
42.11 – Criação de cargos ou empregos públicos, realização de concursos públicos, nomeação e/ou contratação de servidores.	Estruturar o quadro de pessoal, de forma a atender à demanda crescente de serviços.
42.12 – Projeto e início da construção de uma escola de ensino fundamental junto ao bairro do Portal das Laranjeiras	Criar condições de atendimento da demanda junto àquele bairro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de junho de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

npc/